

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.610, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Avenida Ulisses Guimarães, S/N – Bairro Promorar, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 745.619,12 N= 9.430.372,56); deste segue com azimute de 153°26'06", por uma distância de 113,60 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 745.669,93 N= 9.430.270,95), confrontando com a propriedade da CRECHE RENATINHA; deste segue com azimute de 63°25'07", por uma distância de 68,20 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 745.730,92 N= 9.430.301,47), confrontando com a RUA DA QUADRA 86 E 87; deste segue com azimute de 334°29'39", por uma distância de 113,60 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 745.682,00 N= 9.430.404,00), confrontando com a propriedade do CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO JOÃO EVANGELISTA e PRAÇA; deste segue com azimute de 243°26'06", por uma distância de 70,30, até o ponto M-1, confrontando com a AVENIDA ULISSES GUIMARÃES e com a propriedade da CRECHE RENATINHA, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da UNIDADE ESCOLAR DOMÍCIO MAGALHÃES DE MELO já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.611, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da BR - 316 KM - 0 - BAIRRO LOURIVAL PARENTE, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 744.833,00 N= 9.432.586,00); deste segue com azimute de 329°29'23", por uma distância de 60,40 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 744.802,34 N= 9.432.638,04) confrontando com a BR 316; deste segue com azimute de 59°29'23", por uma distância de 137,00 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 744.920,37 N= 9.432.709,59) confrontando com a RUA AGENOR VELOSO; deste segue com azimute de 158°03'39", por uma distância de 60,40 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 744.942,93 n= 9.432.651,57) confrontando com a RUA MARECHAL COSTA E SILVA; deste segue com azimute de 239°11'16", por uma distância de 128,00, até o ponto M-1, confrontando com a RUA DELFIM MOREIRA e com a BR 316, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da COLÉGIO ESTADUAL LOURIVAL PARENTE já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO